

## Proc. Administrativo 3- 1.324/2022

**De:** Eliane C. - SAD

**Para:** SAD - Departamento de Compras

**Data:** 28/06/2022 às 15:23:13

**Setores envolvidos:**

SAD, SEMMEA, SEMMEA, SEMMEA, SAD, SAD, SEMMEA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Processo n.º 130/2022

#### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **PROC. ADM. Nº 1.324/SEMMEA/2022**, visando a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA .**, através da empresa **LUAN LANDIM COSTA**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.767.911/0001-40**, na importância do valor total de **R\$ 27.600,00** (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais) para 12(doze) meses, **o empenho elaborado será para o pagamento das despesas ocorridas no exercício de 2022 será de 06 (seis) meses no valor R\$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais) o restante a ser empenhado no próximo exercício obedecendo à lei orçamentária do município.**

Verifica-se que a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem suas atividades voltadas para a prestação dos serviços destinados a proporcionar qualidade de vida aos cidadãos Tangaraenses, no que concerne nosso meio ambiente. A secretaria não possui pessoal devidamente capacitado para realização da atividade pertinente ao objeto do contrato. Desta forma, Justifica-se a contratação dos serviços citados, pois a Secretaria realiza o atendimento de ocorrência referente a animais soltos nas vias e maus tratos, além de ocorrências de abandono, tirando assim de circulação os animais de médio e grande porte que possa oferecer risco eminente de acidente.

A secretaria Municipal de Meio Ambiente, justifica-se ainda que tal aquisição será de forma direta em razão de haver processo licitatório vigente.

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, foram divulgados aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03(três) dias úteis, e não houve proposta adicional de empresas interessadas em fornecer o item, a secretaria solicitante demonstrou que **a razão de escolha do fornecedor, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação N° 05945/22.**

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75, II e o art. 95, I da Lei n. 14.133/2021 ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o **Pedido de Empenho Nº. 06276/22.**

—  
**Eliane Simone Cristalino**

*Chefe do Departamento de Compras*

Assinado por 2 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO e ARIELZO DA GUIA E CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/6DA5-9B77-DCFC-538F> e informe o código 6DA5-9B77-DCFC-538F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DA5-9B77-DCFC-538F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 28/06/2022 14:23:29 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 28/06/2022 15:52:56 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6DA5-9B77-DCFC-538F>

## Proc. Administrativo 4- 1.324/2022

---

**De:** Eliane C. - SAD

**Para:** SAD - Departamento de Compras

**Data:** 28/06/2022 às 15:24:39

**Setores envolvidos:**

SAD, SEMMEA, SEMMEA, SEMMEA, SAD, SAD, SEMMEA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

## ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL N° 012/GPM/2022

Processo n°: 130/2022

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Referência/Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA.**

Atesto que o presente processo administrativo de compra direta em razão do valor, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, e **LUAN LANDIM COSTA**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.767.911/0001-40**, visando permitir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA.**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei n. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.

—  
**Eliane Simone Cristalino**

*Chefe do Departamento de Compras*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6836-14AD-788F-A719

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 28/06/2022 14:24:51 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 28/06/2022 15:53:36 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6836-14AD-788F-A719>

## Proc. Administrativo 1.324/2022

**De:** Alcir P. - SEMMEA

**Para:** SEMMEA - Gabinete do Secretário

**Data:** 28/06/2022 às 14:29:19

**Setores (CC):**

SAD

**Setores envolvidos:**

SEMMEA, SEMMEA, SEMMEA, SAD, SEMMEA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

**ASSUNTO: Processo de dispensa de licitação em razão do valor – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;**

Prezado Secretário,

Com nossos cumprimentos, **SOLICITAMOS** a instauração de procedimento por dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;**

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados e executados pelo contratado. Deverão ser Apreendidos, capturados, recolhidos e transportados de imediato para o local indicado pela Secretaria. O horário de captura e recolhimento será **24 (Vinte e quatro) horas** por dia, de segunda a domingo e feriados, sempre que houver o acionamento do serviço, por parte da Administração Municipal; O atendimento deverá ocorrer em no máximo **01 (HORA) hora** após o acionamento; Deverá ocorrer com veículo apropriado, equipe capacitada para o serviço, dotada de equipamento de proteção individual (EPI) e materiais específicos para este fim, ficando sujeita à fiscalização técnica de funcionário designado pelo **CONTRATANTE**; Todo animal apreendido deverá ter seu auto de apreensão lavrado no ato por servidor designado do **CONTRATANTE**; A captura deverá ser realizada de forma a respeitar o bem-estar e a integridade física do animal, não se admitindo, de forma alguma, a prática de maus tratos; O veículo de transporte de animais deverá estar em condições de oferecer proteção, conforto adequado e condições de higiene; Os animais deverão ser recolhidos devidamente para área indicada pelo Município, ficando os mesmos sob responsabilidade do contratado; O animal apreendido receberá tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão;

#### Requisitos mínimos requeridos e obrigatórios para o recolhimento:

Disponibilizar 01 (um) veículo, adequado com rampa, para captura dos animais, que possibilite o embarque e o

desembarque dos mesmos em qualquer local; (caso necessário a Secretaria pode disponibilizar para o momento da captura um trailer, desde que o veículo possua engate com fiação compatível com a do trailer, ficando sobre inteira responsabilidade do mesmo, manutenção caso ocorra por mal uso no período) 01 (um) motorista (habilitado com categoria compatível com o veículo de captura) e no mínimo 01 (um) laçador para atuar no veículo de captura, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor (podendo ser o próprio motorista); Disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade para a realização; Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para o laçador (caso necessário); Possuir telefone celular ou fixo e/ou e-mail, para possibilitar que o Poder Público possa ter contato direto e imediato com o responsável pela captura. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente. Animais de médio e grande porte: equinos, asininos, muares, ovinos, caprinos, bovinos e suínos, entre outros. Animais especificados anteriormente, encontrados sem qualquer processo de contenção "Soltos" e os mantidos indevidamente em terrenos públicos. Manter livro de registro de entrada e saída de animais do depósito, bem como registro fotográfico de todos os animais encaminhados ao depósito.

## **DA SITUAÇÃO DOS ANIMAIS CAPTURADOS OU RESGATADOS**

Os animais deverão ser devolvidos aos seus proprietários após o pagamento da multa e despesas com o animal, tendo em mãos o termo de liberação, expedido pela Secretaria de Meio Ambiente. Para todos os animais resgatados ou capturados. Após o período de tolerância, para resgate pelo proprietário, será dada a destinação final, conforme previsto em lei.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento, cumprir todas as obrigações assumidas através do Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas; Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias; Manifestar se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente processo, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma; Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obrigasse a Prestar os Serviços, conforme descritos no contrato. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste processo e seus anexos e sem alteração dos preços estipulados, ainda, a CONTRATADA a: Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas no contrato

## **DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO:**

A contratação pretendida vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento de contrato

## **DA QUANTIDADE:**

A quantidade solicitado para esta secretaria

CAPTURA DE ANIMAIS



Item	UN	Descrição dos serviços	ValorUnit R\$	Valor Total
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA	2.300,00	27.600,00

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante planilha atestada pelo fiscal do contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

### DO FISCAL DO CONTRATO:

Indicamos como fiscal o servidor **ERIC AUGUSTO GALEAZZI**, Matrícula: **13738** – CPF: **022.529.541-59** e Fiscal Suplente: **MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA**, Matrícula: **18241** – CPF: **925.939.091-53**.

### COTAÇÃO DE ORÇAMENTOS:

Segue abaixo quadro de cotações das empresas orçadas para dar prosseguimento a dispensa de licitação da referida contratação supracitada, conforme segue:

Fornecedor	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
LUAN LANDIM COSTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA	12	2.300,00	27.600,00
VIEIRA AGRO CEREAIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA	12	10.000,00	120.000,00
AGROPECUARIA DELLALIBERA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA	12	20.000,00	240.000,00

Considerando que o empenho a ser elaborado será para o pagamento das despesas ocorridas no exercício de 2022 deverá ser de **06 (seis) meses**, sendo o valor **R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais) o restante a ser empenhado no próximo exercício obedecendo o princípio da lei de anualidade orçamentária.

Os recursos serão alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Assinado por 5 pessoas: ALCIR PERTINCA, ERIC AUGUSTO GALEAZZI, MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e ELIANE SIMONE CRISTALINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CEB7-C4B9-5D83-76E4> e informe o código CEB7-C4B9-5D83-76E4





13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Os recursos serão alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2184 – GESTÃO AMBIENTAL

3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Ficha - 1002148

#### **JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem suas atividades voltadas para a prestação dos serviços destinados a proporcionar qualidade de vida aos cidadãos Tangaraenses, no que concerne nosso meio ambiente. A secretaria não possui pessoal devidamente capacitado para realização da atividade pertinente ao objeto do contrato. Desta forma, Justifica-se a contratação dos serviços citados, pois a Secretaria realiza o atendimento de ocorrência referente a animais soltos nas vias e maus tratos, além de ocorrências de abandono, tirando assim de circulação os animais de médio e grande porte que possa oferecer risco eminente de acidente.

#### **DA VANTAJOSIDADE:**

A vantajosidade se dá em razão de termos um processo específico de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER A SEMMEA**, oferecendo-nos resultados de excelência nos trabalhos realizados mediante necessidades habituais com uso de veículo e mão de obra especializada uma vez que até este momento não havia vislumbre de certame para preencher esta necessidade e podemos evitar a utilização do sistema de compras diretas destes serviços.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração, e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Alcir Pertrinca**

*CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO*

#### **Anexos:**

cnd\_federal.pdf

cnd\_municipal.pdf

cnd\_sefaz.pdf

cnd\_trabalhista.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

MINUTA\_28\_06\_22.doc

minuta\_de\_contrato\_captura\_de\_animais.pdf

Orcamento\_DuCampo.pdf

Orcamento\_Luan\_002.pdf

Assinado por 5 pessoas: ALCIR PERTRINCA, ERIC AUGUSTO GALEAZZI, MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CEB7-C4B9-5D83-76E4> e informe o código CEB7-C4B9-5D83-76E4



orcamento\_vieira.pdf  
quadro\_de\_cotacao.pdf  
requisicao\_de\_empenho.pdf  
solicitacao.pdf

Assinado por 5 pessoas: ALCIR PERTRINCA, ERIC AUGUSTO GALEAZZI, MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CEB7-C4B9-5D83-76E4> e informe o código CEB7-C4B9-5D83-76E4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

**Requisição de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Cotação	Proc. Licitatório	Nº.Mod	Modalidade	Contrato:	<b>Reserva Orçamentaria: 9175</b>
06276/22	28/06/2022	05945/22	000236/22	125	DISPENSA COMPRA DIRETA LEI	14133/2021	

Poder: PODER EXECUTIVO  
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Unidade / Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Centro de Custo: 2184 - GESTÃO AMBIENTAL  
Cond. Pagamento:

Ficha 1002148 Valor 13.800,00  
021302 COORD. DE MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
18.541.0021.2184.0000 GESTÃO AMBIENTAL  
1.1.501 Outros Recursos não Vinculados  
0000000 Sem código de acompanhamento  
000 000 Recurs

**Observação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA - OBS: Considerando que o empenho elaborado será para o pagamento das despesas ocorridas no exercício de 2022 deverá ser de 06 (seis) meses, sendo o valor R\$ 13.800,00 o restante a ser empenhado no próximo exercício obedecendo o princípio da lei de anualidade orçamentária

Fornecedor LUAN LANDIM COSTA 07775586109 COD: 27419  
Endereço: R SATURNINO DE PAULA DA SILVEIRA Nº: 1157 CPF/CNPJ: 46.767.911/0001-40  
TANGARA DA SERRA

Cod Prod	Discrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	Unit	Valor
122.004.063	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA.				UN	6,00	2.300,00	13.800,00
Total Pedido								13.800,00

ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Chefe Dep. Compras

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS  
Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

ALCIR PETRINCA

1Doc: Proc. Administrativo 1.324/2022

23/36

Assinado por 5 pessoas: ALCIR PERTRINCA, ERIC AUGUSTO GALEAZZI, MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CEB7-C4B9-5D83-76E4> e informe o código CEB7-C4B9-5D83-76E4



**Quadro de Cotação - 05945/22**

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_27419		Proponente_27420		Proponente_25649		
122.004.063 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/	6	2.300,00	13.800,00	10.000,00	60.000,00	20.000,00	120.000,00	27419 13.800,00
<b>Valor Total da Cotação:</b>								<b>13.800,00</b>

Relação de Proponentes Participantes

27419 46.767.911/0001-40 LUAN LANDIM COSTA 07775586109  
27420 37.925.315/0001-50 VIEIRA AGRO CEREAIS - EIRELI  
25649 37.169.854/0001-06 AGROPECUARIA DELLALIBERA LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

27419 13.800,00

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
ALCIR PETRINCA



Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação: **05944/22** Solicitante: ALCIR PETRINCA Data  
Responsável VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS 27/06/2022  
Descrição  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS.

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Centro de Custo 1336 2184 - GESTÃO AMBIENTAL  
Dotação Orçamentaria: -  
Fonte de Recurso:

Fornecedor: LUAN LANDIM COSTA 07775586109

CNPJ: 46.767.911/0001-40

Informações de Diária:

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Catec. Econ.:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	122.004.063	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE	UN	6	2.300,00	13.800,00

Valor Total: R\$ 13.800,00

Assinatura do Secretário(a)  
VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**DUCAMPO AGROPECUARIA**  
AGROPECUARIA DELLALIBERA LTDA  
AV BRASIL, Nº1807, CIDADE ALTA  
TANGARA DA SERRA - MT

CNPJ: 37.169.854/0001-06

Inscr. Est: 13.814.839-2

Telefone: (65)3325-0018

**Orçamento**

**Número: 000051096**

Vendedor: 0001 JANDERSON

Cond.Pagto.: A VISTA DINHEIRO

Forma Pgto:

Emissão: 14/06/2022

Cliente: F000022 - MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

CPF/CNPJ: 03.788.239/0001-66

Endereço: AV BRASIL

2.351

Bairro: JARDIM EUROPA

RG/Ins:

Telefone: (65)3311-4800

Cidade: TANGARA DA SERRA

MT

Seq	Código	Descrição do Item	Prateleira	Quant.	Vir Unitário	Desc	Vir Total
1	002113	AQUISICAO DE SERVICOS DIVERSOS		1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
				<b>Total Itens:</b>	<b>1</b>		

Total Bruto: 20.000,00

Desconto: 0,00

**Total Líquido: 20.000,00**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APREENSÃO E  
TRANSPORTE DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE,  
EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA  
- MT, 24HS POR DIA. VALOR DE R\$20.000,00 POR MÊS.

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

Puma Sistemas - Fone (65) 3311-4100

#

#

Assinado por 5 pessoas: ALCIR PERTINCA, ERIC AUGUSTO GALEAZZI, MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA, VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CEB7-C4B9-5D83-76E4> e informe o código CEB7-C4B9-5D83-76E4



## ORÇAMENTO

**PRESTADOR DE SERVIÇO: LUAN LANDIM COSTA**

**Rua:** Saturnino de Paula da Silveira (30) nº 1157 – setor N – Vila Horizonte

**Telefone:** 65 – 99936.9052

**cnpj:** 46.767.911/0001-40

Item	Descrição	Valor Mensal
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA - MT, 24HS POR DIA.	R\$ 2.300,00

Este orçamento tem validade de noventa dias

Tangara da Serra – MT 18 de Junho 2022

Luan Landim costa



# **VIEIRA AGRO CEREAIS**

**VIEIRA AGRO CEREAIS – EIRELI**

**RUA PEDRO CAMILO ZAMPARONI,495, SETOR N, JARDIM  
TARUMÃ**

**TANGARÁ DA SERRA – MT**

**CNPJ: 37.925.315/0001-50**

## **ORÇAMENTO**

Prestação de Serviço de Apreensão e transporte de animais de médio e grande porte, em vias públicas do Município de Tangará da Serra – MT, **24 horas por dia.**

**VALOR OFERECIDO** **R\$ 10.000,00**

## **MENSAIS**

**Tangará da Serra – mt, 14 de Junho de 2022**

---





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** LUAN LANDIM COSTA  
**CPF** 077.755.861-09

---

**CNPJ** 46.767.911/0001-40  
**Data de Abertura** 13/06/2022

**Nome Empresarial**  
LUAN LANDIM COSTA 07775586109

**Nome Fantasia**  
CENTRO DE TREINAMENTO

**Capital Social**  
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 13/06/2022

---

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
78302-118	RUA SATURNINO DE PAULA DA SILVEIRA	1157	SETOR N
Bairro	Município	UF	
JARDIM HORIZONTE	TANGARA DA SERRA	MT	

---

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/06/2022	-

---

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Adestrador(a) de animais independente

### Atividade Principal (CNAE)

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.767.911/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/06/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUAN LANDIM COSTA 07775586109</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO DE TREINAMENTO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SATURNINO DE PAULA DA SILVEIRA</b>	NÚMERO <b>1157</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR N</b>
CEP <b>78.302-118</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM HORIZONTE</b>	MUNICÍPIO <b>TANGARA DA SERRA</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUANLANDIM145@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 9936-9052</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2022</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2022** às **09:22:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUAN LANDIM COSTA 07775586109**  
CNPJ: **46.767.911/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:34:27 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **B509.3A78.3282.DE44**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 5 pessoas: ALCIR PERTRINCA, ERIC AUGUSTO GALEAZZI, MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/CEB7-C4B9-5D83-76E4> e informe o código CEB7-C4B9-5D83-76E4





# MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 16733/2022

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CERTIFICA**, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

*Inscrição:* **46.767.911/0001-40** (CNPJ)

*Contribuinte:* **LUAN LANDIM COSTA 07775586109**

*Endereço:* **RUA SATURNINO DE PAULA DA SILVEIRA(30) 1157 SETOR N  
JARDIM HORIZONTE**

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 20 de junho de 2022.

**Certidão válida até 20/07/2022.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 20/06/2022 as 08:28:09h. - Código de Validação **H809S7.G0X4K&S7V4P4**

AVENIDA. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800  
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: [cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br)

Assinado por 5 pessoas: ALCIR PERTRINCA, ERIC AUGUSTO GALEAZZI, MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CEB7-C4B9-5D83-76E4> e informe o código CEB7-C4B9-5D83-76E4





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0038578623**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/06/2022** Hora da emissão: **08:44:10**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **46.767.911/0001-40**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **18/08/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UKB9A22AKMLT2KB**

Assinado por 5 pessoas: ALCIR PERTRINCA, ERIC AUGUSTO GALEAZZI, MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganaraserra.1doc.com.br/verificacao/CEB7-C4B9-5D83-76E4> e informe o código CEB7-C4B9-5D83-76E4





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 46.767.911/0001-40

Certidão nº: 19364048/2022

Expedição: 20/06/2022, às 09:33:36

Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **46.767.911/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 5 pessoas: ALCYR PERTINÇA, ERIC PAULUSTO CALEAZZI, MARCIA ELIZABETE FERREIRA SILVA, VINÍCIUS FRANÇONÊ DOS SANTOS e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tst.jus.br/validacao>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.767.911/0001-40  
**Razão Social:** LUAN LANDIM COSTA  
**Endereço:** R SATURNINO DE PAULA DA SILVEIRA 1157 N / JARDIM HORIZONTE /  
TANGARA DA SERRA / MT / 78302-118

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2022 a 19/07/2022

**Certificação Número:** 2022062016165667320475

Informação obtida em 21/06/2022 11:27:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**MINUTA DE CONTRATO O Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO N° 130/2022**

Pelo presente Instrumento de Contrato, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Brasil, 2.350 – N, Jardim Europa, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, no ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUAN LANDIM COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.767.911/0001-40, com sede na Rua Saturnino de Paula da Silveira(30), nº. 1157-N Jardim Horizonte, tel: 65-9.9936-9052, CEP: 78300-000, neste Município de Tangará da Serra/MT., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo proprietário Sr. **LUAN LANDIM COSTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31702210, expedida pela SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº. 077.755.861-09, residente e domiciliada na Rua Saturnino de Paula da Silveira(30), nº. 1157-N Jardim Horizonte, na Cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, **O Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO N° 130/2022**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO N° 130/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.** Pela execução do objeto ora contratado, será pago ao licitante vencedor o valor mensal de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, sem qualquer ônus ou acréscimo; a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal**, totalizando o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, e seiscientos mil reais).**

**CLÁUSULA QUINTA- DA FONTE DE RECURSOS**

**4.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Ficha:1002148**

2184 – GESTÃO AMBIENTAL

3.3.90.39.79.1.1.501.000.000.....**R\$ 27.600,00**

4.1. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento.

**CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5. O prazo para início da execução dos serviços será imediato, após assinatura do contrato expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, ordenadora das despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

6. O objeto do presente contrato refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**.

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

7. A contratada executará os serviços de apreensão, captura e remoção de animais de médio e grande porte. O horário de captura e recolhimento será 24 (Vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo e feriados, sempre que houver o acionamento do serviço, por parte da Administração Municipal.

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do contrato, nos locais onde for necessário a prestação de serviço, conforme disposições a seguir:

7.2. A CONTRATADA deverá possuir/disponibilizar: 01 (um) veículo com engate e fiação compatível com trailer para transporte de animais; 01 (um) motorista (habilitado com categoria compatível com o veículo de captura); 01 (um) laçador para atuar no veículo de captura, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor (podendo ser o próprio motorista); Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade para a realização correta da captura; Equipamentos de proteção individual (EPI) para o laçador (caso necessário); 02 (duas) linhas





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

telefônicas sendo celular ou fixo, e/ou e-mail, para possibilitar que o Poder Público possa ter contato direto e imediato com o responsável pela captura.

**7.3.** Fica a CONTRATANTE responsável em disponibilizar uma carreta tipo reboque para ser utilizado somente no momento da captura dos animais, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA despesas com manutenção do reboque, caso ocorra em decorrência de mal uso do mesmo.

**7.4.** A execução dos serviços, será **conforme necessário**. A Secretaria de Meio Ambiente, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio.

**7.5.** A Contratada providenciara o atendimento no máximo 01 (HORA) hora após o acionamento.

**7.6.** Todo animal apreendido deverá ter seu auto de apreensão lavrado no ato por servidor designado do **CONTRATANTE**; A captura deverá ser realizada de forma a respeitar o bem-estar e a integridade física do animal, não se admitindo, de forma alguma, a prática de maus tratos.

**7.7.** Os animais deverão ser transportados para área indicada pelo Município.

**7.8.** O Município, através da Secretaria ordenadora da despesa, indicará o servidor responsável para fiscalização dos serviços, o qual deverá proceder à avaliação de desempenho, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou omissões.

**7.9.** O Contratante, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas do contrato;

**7.10.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.** Os pagamentos dos serviços contratados, serão efetuados mensalmente.

**8.1.** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**8.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

**8.3.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**9.1.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos, consideradas de natureza grave;

**9.2.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

- 9.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.4. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções;
- 9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.
- 9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do **Contratado**;
- 9.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo imediatamente sua correção;
- 9.9. Apurar e aplicar as sanções administrativas, por descumprimento do contrato, quando se fizerem necessárias;
- 9.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do **Contratado**, por meio da fiscalização do contrato.
- 9.12. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10. É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas.
- 10.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, na forma da legislação vigente, fornecendo todos os materiais, insumos, produtos, equipamentos, ferramentas se necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
- 10.2. Cumprir prontamente as obrigações assim que for solicitado.
- 10.3. Manter todos os equipamentos, em perfeitas condições de uso.
- 10.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.
- 10.5. Responder civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada.
- 10.6. Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 10.7. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 10.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 10.9. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

11. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

12.. É admitida repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

12.1. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

12.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

12.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

12.4. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

12.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, apuradas a partir de convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

12.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.7. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

12.8. As particularidades do contrato em vigência;

12.9. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

12.10. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

12.10.1. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

12.10.2. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

12.10.3. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeito, a partir da assinatura do termo aditivo;

12.10.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO**

13. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80 da Lei Federal N° 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14. A fiscalização da contratação decorrente deste contrato, caberá, às Secretarias participantes do processo, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou omissões, nos termos do art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão nomeados servidores da Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente designado para esse fim, conforme segue:

Fiscal do contrato: **ERIC AUGUSTO GALEAZZI**; matrícula n° **13738**, CPF n° 022.529.541-59;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Suplente do contrato: **MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA**, matrícula nº 18241, CPF nº 925.939.091-53;

**15.1.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do contrato, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, o que for necessário para regularizar faltas ou omissões, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**15.2.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**15.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.4.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

**15.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PENALIDADES**

**15.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**15.7.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 5% (cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**17.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**17.2.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

**17.3.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

**17.4.** E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada em **6 (seis) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Tangará da Serra, de 28 de Junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Contratante**

**PRESTADOR DE SERVIÇO: LUAN LANDIM COSTA**  
**LUAN LANDIM COSTA**  
**Contratada**

Assinado por 5 pessoas: ALCIR PERTINCA, ERIC AUGUSTO GALEAZZI, MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CEB7-C4B9-5D83-76E4> e informe o código CEB7-C4B9-5D83-76E4







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEB7-C4B9-5D83-76E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALCIR PERTRINCA (CPF 853.XXX.XXX-15) em 28/06/2022 13:32:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ERIC AUGUSTO GALEAZZI (CPF 022.XXX.XXX-59) em 28/06/2022 13:32:43 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 28/06/2022 13:32:55 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 28/06/2022 13:33:18 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 28/06/2022 13:45:04 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CEB7-C4B9-5D83-76E4>

**Proc. Administrativo 1- 1.324/2022**

**De:** Alcir P. - SEMMEA

**Para:** SAD - Departamento de Compras - A/C Eliane C.

**Data:** 28/06/2022 às 14:38:26

Boa tarde

segue para providencia

conforme minuta em anexo, este compra por dispensa, vai ser gerado contrato.

—

**Alcir Pertrinca**

*CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO*

**Proc. Administrativo 2- 1.324/2022**

**De:** Alcir P. - SEMMEA

**Para:** SAD - Departamento de Compras - A/C Eliane C.

**Data:** 28/06/2022 às 15:04:57

segue conforme solicitado

—

**Alcir Pertrinca**

*CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO*

**Anexos:**

Certificado\_da\_Condicao\_de\_microempreendedor.pdf

CNPJ\_LUAN.pdf